



PROCESSO SELETIVO EXTRA 2022.1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO PARA O CURSO DE MESTRADO

O Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo – UFRPE torna público o Edital do Processo Seletivo EXTRA para Admissão, Semestre Letivo 2022.1 Extra, ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência do Solo da UFRPE, em nível de Mestrado.

1 – INSCRIÇÃO

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação nas seguintes áreas: Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Zootecnia, Bacharelado e Licenciatura de Ciências Biológicas; Licenciatura em Ciências Agrícolas, Bacharelado e Licenciatura em Geografia; Geologia; Bacharelado e Licenciatura em Química. Outros cursos de graduação serão avaliados pela Comissão de Seleção.

1.2 – As inscrições serão realizadas de acordo com os itens 1 e 2 do Manual do Candidato, as quais serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2 do Manual do Candidato.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato (a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Número de vagas

| Níveis | Número de vagas |
|----------|-----------------|
| Mestrado | 02 (duas) |

2 – DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Conforme os itens 1 e 2 do Manual do Candidato.

2.2 – O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a **Linha de Pesquisa** que pretende concorrer (Disponível em <http://www.pgs.ufrpe.br>). A área de concentração que deve ser preenchida é: Solos e Meio Ambiente.

2.3 – Os (as) candidatos (as) ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo deverão apresentar as seguintes documentações:

2.3.1 – Currículo Vitae (na base Lattes) e os documentos comprobatórios do currículo, as quais serão parte integrante do processo de avaliação;

2.3.2 – Diploma e histórico escolar da graduação para os candidatos ao Mestrado.



2.4 – Somente atividades realizadas entre os anos **2017 e 2021** serão pontuáveis. Não deverão ser incluídas, portanto, **atividades realizadas antes desse período**.

2.5 – Somente as atividades designadas na tabela de pontuação serão pontuáveis (item 3.2). **Não deverão ser incluídas, portanto, atividades de outra natureza, como por exemplo, participação em palestras, cursos de curta duração, participação em eventos.** Isso facilitará o envio dos certificados somente do que estiver na planilha de pontuação e posterior conferência pela Comissão de Seleção.

2.6 – Em caso de ausência de comprovação ou qualquer motivo que dificulte a verificação do documento comprobatório, a respectiva atividade não será pontuada.

2.7 – O envio deverá ser realizado até a data final do processo de inscrição como consta no cronograma do presente edital.

2.8 – Ao (à) candidato (a) que não apresentar os referidos documentos **COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO** (itens 2.3.1; 2.3.2) será atribuída a nota 0,0 (ZERO) em todos os quesitos da avaliação de currículo vitae relativa aos referidos documentos.

2.9 – Não há exigência de apresentação de documentos referentes ao projeto de pesquisa e formulário específico do programa.

3 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

| Etapas do Concurso ao Mestrado | Datas |
|--|-----------------|
| Inscrições | 05 a 11/03/2022 |
| Homologação das inscrições com publicação dos inscritos na página do Programa | 12/03/2022 |
| Prazo recursal da homologação | 13 a 14/03/2022 |
| Divulgação do resultado final | 15/03/2022 |
| Prazo recursal do resultado final | 15 a 16/03/2022 |
| Prazo final para confirmação da vaga. O Candidato aprovado e selecionado deverá confirmar matrícula até esta data. Enviar email para coordenacao.pgs@ufrpe.br . Após esta data a vaga poderá ser disponibilizada para candidatos aprovados e não classificados (lista de suplentes). | 17/03/2022 |
| Matrícula dos alunos selecionados | 18/03/2022 |
| Início das aulas | 21/03/2022 |

3.1 – O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção do PPGCS, composta pelos Professores Giselle Gomes Monteiro Fracetto, Edivan Rodrigues de Souza e Emídio Cantídio de Oliveira.



3.2 – A seleção para o Mestrado constará de avaliação do histórico escolar e do currículo, de acordo com os itens 4 e 5.

4 – SELEÇÃO PARA NÍVEL DE MESTRADO

4.1 – A seleção será realizada por meio da avaliação do histórico escolar da graduação e do de currículo.

4.2 – A avaliação do currículo referente a publicação científica deverá considerar apenas as atividades realizadas nos últimos 5 anos (a partir de 2017).

4.3 – Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida a pontuação, com critérios e pesos definidos dentro das atividades constantes na tabela a seguir.

A– FORMAÇÃO ACADÊMICA

| Atividades | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Curso de Graduação em: Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Zootecnia, Bacharelado e Licenciatura de Ciências Biológicas; Licenciatura em Ciências Agrícolas, Bacharelado e Licenciatura em Geografia; Geologia; Bacharelado e Licenciatura em Química. Outros cursos de graduação serão avaliados pela Comissão de Seleção. | 14,0 |
| Monitoria em disciplinas na área de Ciência do Solo (1 ponto por semestre). | 2,0 |
| Trabalho de conclusão de curso - Estágio supervisionado obrigatório (ESO) ou Monografia ou Trabalho de conclusão de curso (TCC) na área da Ciência do Solo. | 2,0 |
| Realização de intercâmbio internacional | 2,0 |
| TOTAL MÁXIMO | 20 |

* caso o candidato tenha concluído 2 (dois) ou mais cursos de graduação, só será aproveitado um curso, escolhido o de maior pontuação.

B- RENDIMENTO ACADÊMICO NO CURSO DE GRADUAÇÃO

| Rendimento relativo à carga horária das disciplinas cursadas* | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Carga horária igual ou maior que 300 horas de disciplinas de graduação na área de Ciência do Solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 1,0. Em caso de haver reprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 1,0, retirando 1,0 ponto para cada disciplina reprovada de solos e 0,2 ponto para cada reprovação nas demais disciplinas | 10,0 |
| Carga horária igual ou maior que 200 horas e menor que 300 horas de disciplinas de graduação na área de Ciência do Solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 0,90. Em caso de haver reprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 0,90, retirando 1,0 ponto para cada disciplina reprovada de solos e 0,2 ponto para cada reprovação nas demais disciplinas | 9,0 |



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO

Rua Dom Manoel de Medeiros, S/N. Dois Irmãos. Recife-PE. CEP: 52.171-900
 Telefone: (81) 3320-6220 – coordenacao.pgs@ufrpe.br



| | |
|---|-----------|
| Carga horária igual ou maior que 100 horas e menor que 200 horas de disciplinas de graduação na área de Ciência do Solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 0,75. Em caso de haver reaprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 0,75, retirando 1, cada disciplina reprovada de solos e 0,2 ponto para cada reaprovação nas demais disciplinas | 7,5 |
| Carga horária menor que 100 horas de disciplinas de graduação na área de Ciência do Solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 0,5. Em caso de haver reaprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 0,5, retirando 1,0 ponto cada disciplina reprovada de solos e 0,2 ponto para cada reaprovação nas demais disciplinas | 5,0 |
| Média geral de todas as disciplinas cursadas na graduação (rendimento escolar). | 10,0 |
| TOTAL MÁXIMO | 20 |

*** caso o candidato tenha concluído 2 (dois) ou mais cursos de graduação, só será avaliado o histórico escolar de apenas 1 (um) curso, escolhido o de maior pontuação.**

**** Média base 10.**

Obs: Equivalência de conceito: Será utilizada a menor nota de um determinado conceito conforme especificado no histórico escolar.

C – ATIVIDADES DE PESQUISA

| Atividade Indicar local, projeto, período, orientador, atividade desenvolvida, etc. | Pontuação Máxima |
|--|-------------------------|
| Bolsa de Iniciação Científica financiada por agência de fomento (CNPq ou Fundações de Amparo à Pesquisa) / Iniciação científica voluntária; Bolsista ITI ou PIBIT - (1,0 ponto por semestre) / Estágio voluntário (inclusive bolsistas PET) mínimo 320 horas (1,0 ponto por 320 h). Todas as atividades acima mencionadas deverão apresentar projetos vinculados na Área de Ciência do Solo. | 10,0 |
| TOTAL MÁXIMO | 10 |

D – PRODUÇÃO CIENTÍFICA

| Trabalho produzido Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc. | Pontuação Máxima |
|---|-------------------------|
| Publicação de trabalhos científicos em anais de congresso a partir de 2015 (0,3 pontos por trabalho), na Área de Ciência do Solo. | 1,5 |
| Artigo científico publicado a partir de 2015 (não tem valor artigo submetido e no prelo) em revista avaliada no Qualis/Capes mais recente. 5 pontos por produção Equivalente A1, segundo tabela Capes da Área de Agrárias I e relacionado à Área de Ciência do Solo. | 5,0 |
| Publicação de capítulos de livros com corpo editorial e com ISBN ou Edição de Livros (1,0 ponto por capítulo ou livro). Em ambos os casos, publicações na área de Ciência do Solo. | 1,0 |
| Total máximo | 7,5 |



5 – RESULTADO

5.1 – O resultado do processo seletivo será expresso pela pontuação obtida na avaliação do histórico escolar e do Currículo Vitae, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Avaliação de Currículo (item 4)} = [(A \times 0,2) + (B \times 0,8) + (C \times 0,7) + (D \times 0,4)] / 3$$

5.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, considerando: 1. Maior pontuação no ITEM “B”; 2. Maior pontuação no ITEM “C”.

5.3 – O (a) candidato (a) que não obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) na avaliação do histórico escolar e currículo será eliminado (a) do processo seletivo EXTRA 2022.1 do Programa de Ciência do Solo.

5.4 – A divulgação do resultado final será publicada na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (<http://www.pgs.ufrpe.br/>) .

6 – RECURSOS

6.1 – Dos resultados do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado de Coordenação Didática do respectivo Programa, de acordo com o cronograma no item 3.

7 – VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – O processo seletivo classificará, em ordem decrescente da nota final obtida os candidatos de acordo com o número de vagas ofertadas, os quais serão denominados **CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**, que estarão aptos para realizar a matrícula. A concessão de bolsas a estes candidatos (aprovados e classificados) é condicionada à disponibilidade de bolsas no âmbito do PPGCS e as regras descritas no item 7.3.

7.2 – O programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo poderá aprovar candidatos em até 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas para o nível de Mestrado. Os candidatos aprovados além do número das vagas ofertadas serão denominados **CANDIDATOS APROVADOS E NÃO CLASSIFICADOS**. Este grupo de candidatos fará parte de um banco de reserva, os quais poderão ser convocados nos seguintes casos: desistência de candidatos aprovados e classificados e, ou disponibilidade de bolsas.

7.3 – Candidato que tenha vínculo empregatício deverá ter a liberação integral (comprovada oficialmente) de sua instituição de origem por um período de 24 (vinte e quatro) meses para cursar o Mestrado. O início do tempo é a partir da primeira matrícula, e que sua instituição de vínculo disponibilize bolsa ou pagamento do salário pelo mesmo período citado anteriormente. Candidato nesta condição não terá bolsa ofertada pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo.



7.4 – O programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo não tem a obrigação de conceder bolsas para os alunos aprovados e selecionados. A concessão será condicionada à disponibilidade de bolsas; à Resolução 47/2018 do CEPE/UFRPE (normas para concessão e renovação de bolsas de estudo dos discentes de mestrado e doutorado, regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE) e ao item 7.3 deste edital.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.2 – A Comissão de Seleção e Admissão de cada Programa decidirá os casos omissos.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo - UFRPE